



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

MENSAGEM: PROJETO DE LEI Nº. 23/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS/SC
ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a retificação da área alienada, de parte do Imóvel matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos sob o nº 10.948, lote 17-B, bem como da rerratificação do edital.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus Nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.

Diante do exposto e certo da importância do presente projeto de lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de São Carlos, em 21 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Vereadores
São Carlos - SC**

Recebido em: 21 / 10 / 24
Intimação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

PROJETO DE LEI Nº. 23/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“FICA ALTERADO O ANEXO VIII, ITEM 12, DA LEI MUNICIPAL N. 1.980/2023, BEM COMO O EDITAL DE ALIENAÇÃO/LEILÃO, O QUAL DISPÕE SOBRE A VENDA DE PARTE DO IMÓVEL MATRÍCULADO SOB O N. 10.948 DO CRI DE SÃO CARLOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO VIII, ITEM 12, DA LEI MUNICIPAL N. 1.980/2023, em especial pela retificação da área alienada, passando a constar a seguinte redação:

“PARTE DO LOTE URBANO 17-B

QUADRA Nº 92

(Matrícula nº. 10.948 do OFRI de São Carlos/SC)

Área de 1.785,87 m² (um mil, setecentos e oitenta e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados)

Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, de coordenadas N 7.002.716,37 m e E 300.616,66 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 17-A, quadra 92 (mat. nº 10.947, de propriedade do Comércio e Transporte Stoffel Ltda.), com azimute de 278° 45' 18.12 " e distância de 41,66 m, até interceptar o vértice P4, de coordenadas N 7.002.722,71 m e E 300.575,49 m; deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 17, quadra 92 (mat. nº 10.946, de propriedade de Ramway Controladoria de Gestão S.A), com azimute de 351° 33' 46.77 " e distância de 32,79 m, até interceptar o vértice P5, de coordenadas N 7.002.755,14 m e E 300.570,68 m, deste, segue confrontando com parte do Lote Urbano nº. 17-I, quadra 92 (mat. nº 12.842, de propriedade do Município de São Carlos-SC), com azimute de 076° 51' 12.32 " e distância de 30,89 m, até interceptar o vértice P6, de coordenadas N 7.002.762,17 m e E 300.600,76 m; deste, segue confrontando com a Servidão, com azimute de 133° 54' 40.78" e distância de 33,40 m, até interceptar o vértice P7, de coordenadas N 7.002.739,00 m e E 300.624,82 m, deste, segue confrontando com a Servidão, com azimute de 000° 00' 00.00" e distância de 5,35 m, até interceptar o vértice P8, de coordenadas N 7.002.733,66 m e E 300.624,82 m, deste, segue confrontando com a Servidão, com azimute de 025° 16' 20.99" e distância de 19,12 m, até interceptar o vértice P3, de coordenadas N 7.002.716,37 m e E 300.616,66 m.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Art. 2º. Fica rerratificado o edital de leilão n. 001/2024 – ADM, objeto do Processo Licitatório n. 021/2024 – ADM, referente a venda de parte do Lote Urbano nº 17-B, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos sob o nº 10.948, objeto do ANEXO VIII, ITEM 12, DA LEI MUNICIPAL N. 1.980/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal n.1.980/2023.

São Carlos/SC, 21 de outubro de 2024.


RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL